

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - EXERCÍCIO DE 2025

Convênio nº: 2250/2025

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Valor: R\$ 700.000,00

Em atendimento às Instruções do Egrégio Tribunal de Contas, a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, vem por meio deste Relatório apresentar ao Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS – XI, o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados do Convênio nº 2250/2025, bem como os documentos comprobatórios, a fim de prestar contas referente ao repasse concedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Relatório Referente as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados no Exercício: 2025

I – LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADE

Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente com endereço na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2380, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente– São Paulo.

A Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, pessoa jurídica de Direito Privado, é uma associação civil beneficente e filantrópica, sem qualquer finalidade lucrativa, que tem por objetivo principal prestar assistência, na área da saúde humana, principalmente médico-hospitalar, às pessoas que dela necessitarem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião.

II – OBJETO DO CONVÊNIO

Custeio - Prestação de serviço

III – METAS

a) Quantitativas

META PROPOSTA

Descrição da Meta: Ampliar de 225 para 250 a oferta de exames de endoscopia digestiva alta (0209010037) /mês, pelo período de 7 meses, a partir do mês subsequente ao recebimento do recurso

RESULTADO ALCANÇADO

Esclarecemos que o cumprimento da meta se iniciara no exercício de 2026, conforme a descrição da meta de considerar o início da contagem a partir do primeiro dia do mês subsequente ao início do recebimento do recurso, não havendo dessa forma, comparativo de alcance da meta no exercício de 2025.

b) Qualitativas

META PROPOSTA

Descrição da Meta: Reduzir o tempo de espera do laudo de exame de endoscopia digestiva alta, de 1º dia útil para o mesmo dia da realização do exame, pelo período de 7 meses, a partir do mês subsequente ao recebimento do recurso.

RESULTADO ALCANÇADO

Esclarecemos que o cumprimento da meta se iniciara no exercício de 2026, conforme a descrição da meta de considerar o início da contagem a partir do primeiro dia do mês subsequente ao início do recebimento do recurso, não havendo dessa forma, comparativo de alcance da meta no exercício de 2025.

Presidente Prudente/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Marilza Fortunato Barbosa
Responsável pelo Relatório

Ricardo Anderson Ribeiro
Provedor